

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA V**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

3

Data: 13/03/2018	Local: Auditório Polo de Educação Ambiental/IEMA
Início: 14h	Término: 17h
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão.2. Posse dos novos Conselheiros para o exercício do biênio 2018/2019;3. Aprovação da Ata da reunião anterior.4. Análise para Deliberação dos Processos Analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none">• Processo nº 73418374 - Recorrente – VALE• Processo nº 56292953 - Recorrente – SAMAUNA IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.• Processo nº 68589409 - Recorrente – INOCOOPES• Processo nº 67769772 - Recorrente – GETULIO PINTO FERREIRA.• Processo nº 68096682 - Recorrente – GETULIO PINTO FERREIRA.• Processo nº 66394988 - Recorrente – SEBASTIÃO REGINALDO SIMOES• Processo nº 66219515 - Recorrente – PREFEITURA DE VILA VELHA.• Processo nº 58834885 - Recorrente – CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.5. Assuntos Gerais.6. Apresentação de laudo do IDAF referente ao cumprimento a resolução CONSEMA Nº 001/2017.7. Encerramento.	

4 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 5 • Aladim Fernando Cerqueira – **Presidente do Conselho**
- 6 • Titular – Anderson Soares Ferrari (**SEAMA**)
- 7 • Titular – Fabrício Valentim Zanzarini – (**SEAG**)
- 8 • Titular – Jose Felz Ferreira (**SEG**)
- 9 • Suplente - Rosemay Bebbber Grigato (**SEDES**)
- 10 • Titular – Milena Paraiso Donô (**SEDURB**)
- 11 • Titular – Iramaya Sepulcri Salaroli (**DNPM**)
- 12 • Titular – Daniela Menezes Lima (**FINDES INDUSTRIAL**)

- 13 • Suplente – Rubem Antônio Piumbini (**FINDES MINERAL**)
- 14 • Titular – Murilo Antonio Pedroni (**FAES**)
- 15 • Titular – André Luiz Labanca Rosas (**FECOMERCIO**)
- 16 • Titular – Allexandre Guimarães Trindade (**SINRECICLES**)
- 17 • Suplente – Rubens Puppini (**SINDIROCHAS**)
- 18 • Titular – Lucas Souza Moraes de Jesus (**CREA**)
- 19 • Suplente – Alexandre D’Ávila Charpinel (**CRBIO**)
- 20 • Titular – Alessandro Mamedi (**CUT**)
- 21 • Titular – Eraylton Moreschi Júnior (**ONG JUNTOS SOS AMBIENTAL**)
- 22 • Titular – José Marques Porto (**ONG ANAMA**)

23 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

24 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)

25 Valdete Vargas Motta (Coordenadora Técnica)

26 Alexandro Baptista (Coordenador Jurídico)

27 Leandro Batista (Assistente de Suporte e Ambiental e Recursos Hídricos)

28 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO.**

29 A Secretária Executiva do CONSEMA Sr.^a Maria Aparecida Chiesa informa haver quórum para o início da
30 reunião, com 17 (dezessete) instituições presentes. Informa que a mesa será composta pela
31 Coordenadora Técnica Sr.^a Valdete Vargas, Coordenador Jurídico do CONSEMA/CONREMA - Sr.
32 Alexandro Batista e pelo Presidente do CONSEMA/CONREMA’s Sr. Aladim Fernando Cerqueira, que
33 presidirá esta reunião. Faz a leitura da pauta do dia. Passa-se para o Ponto II da pauta.

34 **PONTO II – POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2018/2019.**

35 A Secretária Executiva sr.^a Maria Aparecida dos Santos Chiesa, convida os Conselheiros representantes
36 da SEAMA, SEAG, SEG, SEDES, SEDURB, DNPM, FINDES Industrial, FINDES Mineral, FAES, FECOMERCIO,
37 SINRECICLES, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, CUT, ONG JUNTOS SOS AMBIENTAL, e ONG ANAMA para
38 assinar o Termo de Posse para o biênio 2018 e 2019. Passou-se para Ponto III.

39 **PONTO III – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

40 Ata aprovada por maioria, sendo abstenções da FINDES INDUSTRIAL, ONG ANAMA, CUT, CREA, SEAG,
41 FAES, FECOMERCIO e Juntos SOS Ambiental por não terem participado da 5ª Reunião Extraordinária do
42 CONREMA V. A Secretária Executiva passa para o presidente do Conselho sr. Aladim Fernando Cerqueira
43 a condução da reunião. Passa-se para o próximo Ponto IV de pauta.

44 **PONTO IV - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA**
45 **RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

46 • **Processo nº 73418374 - Recorrente – VALE**

47 O presidente convida a Gerente de Fiscalização do IEMA srª Rosa Eurídice para informar sobre o Auto.
48 Apresenta fotos da vistoria, quando foi lavrado ao Auto de Infração, com fugas de material. Cita que foi
49 feito averbação do Auto de Multa, conforme deliberação deste Conselho, para correção na valoração,
50 considerando que a infração existiu, conforme demonstrado nas fotos. A multa é de natureza
51 gravíssima, portando foi aplicada no máximo atingindo o valor de R\$ 3.000,000,00 (três milhões de
52 reais). Findada a apresentação o presidente convida a representante da empresa Srª Solange Silva
53 Alvares da Cunha para apresentar defesa oral. Inicia questionando a legalidade do instrumento
54 averbação. E, ainda que não foi encaminhado ao procurador (advogado) o Auto Averbado. Cita que a Lei
55 5.058 artigo 7º - Constitui infração toda a ação ou omissão que importe na inobservância das normas
56 ambientais vigentes, tais como: I- Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou
57 possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a
58 destruição significativa da flora. Neste caso não foi feito a mensuração do grau de impacto, nem a
59 análise laboratorial do material. A administração deveria ter lavrado novo Auto de Infração e não a
60 averbação. E, ainda existe uma lacuna entre R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a R\$1.000, 000, 00 (um milhão
61 de reais). Indaga por que foi aplicado o máximo? A Gerente de Fiscalização Rosa Eurídice explica que
62 para a valoração da penalidade foi considerado o porte do empreendimento, a capacidade da empresa
63 para operar a atividade sem causar impacto, e que a dispersão pode sim causar danos à saúde humana,
64 a fauna e a flora, por isso foi considerado o grau máximo do valor da penalidade. Em seguida, o
65 presidente passa para questionamentos da plenária. O Conselheiro Rubens Piumbini (FINDES MINERAL)
66 expõe que diante dos fatos apresentado, pensa que o processo deveria retornar à 1ª instância. A
67 valoração da multa é muito importante. Pergunta a Gerente de Fiscalização se foi feita alguma análise
68 para verificar se algum padrão foi infringido. O conselheiro José Marques Porto (ONG ANAMA)
69 menciona que a Vale é reincidente, tem causado muitas mortes de seres humanos, comprovado por
70 inúmeras pesquisas. O Auto de Infração está irretocável. A Vale é uma empresa criminoso. Se preocupa
71 somente com a maximização do lucro. O Conselheiro Eraylton Moreschi (ONG JUNTOS SOS AMBIENTAL)
72 fala que o material que cai do PIER III é alimento para peixes. Faz a leitura do documento: “ **Processo: nº**
73 **73418374 - Recorrente: VALE S.A Vistos e discutidos os autos, ACORDAM os membros, por maioria,**
74 **acompanhar o voto do relator, acostado às fls. 364/369, para negar-lhe provimento, mantendo o Auto**
75 **de Multa nº 007/2016, bem como a Decisão IEMA nº 034/2016, no Valor de R\$ 6.000,000,00 (Seis**

76 Milhões de Reais). A FINDES Mineral e Industrial votaram contrário, considerando a ausência de
77 parâmetros de aferição dos níveis de poluição afim de caracterizar o risco à saúde humana e danos
78 ambientais. E, ainda a por ter sido aplicada a mesma penalidade por órgão ambiental municipal,
79 proveniente de ação da Polícia Federal. De que os senhores representantes da FINDES neste CONSEMA &
80 COREMAS, que por muitas vezes são empregados ou dependentes das empresas da Ponta de Tubarão,
81 ArcelorMittal e VALE, e se manifestam de forma contrária a fatos públicos e notórios. Falam como se
82 não conhecessem ou não vivessem na Grande Vitória, e como essas empresas não fossem poluidoras. O
83 que, para os representantes da sociedade e das ONGS, chega a ser ofensivo às suas inteligências. **Negar**
84 a Organização Mundial da Saúde que diz, "A Poluição de pequenas partículas (PM 10 e PM 2,5) tem
85 impacto sobre a saúde mesmo em concentrações muito baixas - na realidade nenhum patamar foi
86 identificado abaixo do qual nenhum dano a saúde seja observado. Assim sendo, os limites Guidelines
87 2005 (para poluição) objetivam obter-se os níveis mais baixos de concentrações de PM possíveis " A
88 afirmação é clara, não se faz necessário à aferição dos níveis de poluição! Mesmo assim apresentamos
89 os dados do inventário de 2011 sobre emissões industriais: **Negar** a investigação e os dados
90 apresentados no relatório final da CPI DO PÓ PRETO da ALES – 2015. **Negar** Estudo aponta Vitória como
91 a cidade com maior índice de rinite alérgica no Brasil. **Negar** o que o cidadão sabe e até o mar de
92 Camburi, os animais, as plantas, os peixes, os jacarés de papo amarelo das lagoas das duas empresas
93 sabem. **Negar** O Centro Internacional de Pesquisas sobre o Câncer (CIIC), uma agência da OMS,
94 classificou a poluição do ar na categoria "cancerígena segura". **Negar** que a Poluição do ar está
95 associada à mortalidade por cânceres não pulmonares 03/11/2017. **Negar** que a Exposição à poluição
96 durante a gravidez altera a estrutura da placenta...30/10/2017. **Negar** o Relatório que indica que a
97 poluição é responsável por 16% das mortes em todo o mundo 23/10/2017. Senhores conselheiros a
98 poluição da ponta de Tubarão é continuada, seus impactos na saúde e qualidade de vida do morador da
99 grande Vitória são continuados, logo as multas aplicadas deveriam ser continuadas até que as empresas
100 ArcelorMittal e VALE atendam aos padrões de emissões compatíveis com as necessidades de uma AR
101 adequado às necessidades da saúde humana e do seres dos ecossistemas que nela habitam a fim de que
102 sempre estejam equilibrados CF 225. Inúmeras denúncias foram feitas por nós sobre a poluição dos
103 píeres da VALE, quantas multas foram aplicadas? e por último questiono ao senhor Aladim Cerqueira
104 presidente e secretário de meio ambiente e e ao senhor Jader Mutzig presidente do IEMA, a afirmação
105 dos representantes da findes procede; a ausência de parâmetros de aferição dos níveis de poluição.
106 Senhor Secretário, Senhor Presidente do IEMA, já foi o tempo que os gestores destes órgãos vinham a
107 público para divulgar que a poluição do pó preto era um simples incomodo e não causava mal à saúde.
108 Senhor Secretário, Senhor Presidente do IEMA, já foi o tempo que a empresa VALE vinha a público para
109 informar de que: a suposta presença de minérios e ou carvão na água do mar, identificadas apenas pela
110 percepção visual do agente fiscalizador, não evidencia a ocorrência, por si só, os níveis tais que resultem
111 ou possam resultar em impactos ao meio ambiente. Que o material transportado no PIER II é

112 *caracterizado como material inerte (ou seja, em contato com outra substancia, não sofre reação*
113 *química), não tóxico e não perigoso, conforme consignado nos Relatórios Técnicos produzidos pela*
114 *Aplysia Soluções ambientais. Assim como alegar que a queda de minério de ferro poderia ocasionar*
115 *danos à saúde humana, a fauna e a flora? E mais como defender estes supostos danos apenas pelo*
116 *critério visual do agente fiscalizador? As informações contidas nos parágrafos m e n, não se sustentação,*
117 *em apresentação promovida pela AGENDA UFES & JUNTOS (outubro de 2016), para a qual SEAMA E*
118 *IEMA foram convidadas, mas não se fizeram representar, já as empresas VALE e Arcelor compareceram.*
119 *Apresentação da Dra. Iara Souza (parceira JUNTOS) cujas pesquisas comprovaram o contrário, tanto que*
120 *meses após sua apresentação na UFES foi convidada pela empresa VALE para fazer a mesma*
121 *apresentação e debater com o corpo técnico sobre o tema. Estudo da origem e transferência de Metais e*
122 *metalóides em áreas de manguezal, por meio de análises isotópicas na cadeia trófica e efeitos*
123 *bioquímicos e morfológicos em Centropomus parallelus. rresponsável e inconsequente em diretor*
124 *presidente do IEMA e hoje superintendente do IBAMA no ES , Tarcísio Föeger afirmo em reportagem do*
125 *jornal A gazeta sobre a poluição do TPD Píer III da VALE era alimento para os peixes. Protocolamos junto*
126 *ao IEMA pedido de esclarecimento ao senhor presidente do IEMA e apresentação de estudos de*
127 *impactos da poluição do Píer III – TPD naquele ecossistema e principalmente sobre os impactos da soja*
128 *transgênica; até hoje sem resposta. Função de tudo o que aqui foi exposto e de toda a documentação*
129 *que vamos disponibilizar sobre a poluição dos píeres da VALE nas águas de Camburi, solicitamos pela*
130 *deliberação de devolução deste processo para a Câmara Técnica Recursal para revisão da dosimetria*
131 *considerando as novas informações aqui juntadas , o número de dezenas de denúncias sobre a poluição*
132 *continuada dos píeres I , II, III e de carvão por décadas consecutivas até os dias de hoje e a omissão*
133 *reiterada do órgão ambiental que sempre nos respondeu de que “ fiscalizamos semanalmente a empresa*
134 *e nunca verificamos nada de anormal, porem este conselheiro nas 02(duas) vezes que esteve lá registro*
135 *infrações ambientais, o caiaquista Marcelo Xavier idem por 02(duas) vezes, os vereadores de Vitória 1*
136 *vez, o Vereador Davi Esmael individualmente 1 vez, a PF em todas as vezes que lá este e assim os*
137 *praticantes de canoa havaiana várias vezes e etc, só os técnicos do IEMA não conseguiram!!!”. O*
138 *Conselheiro Anderson Ferrari (SEAMA) pergunta ao Coordenador Jurídico se é legal a averbação. Este*
139 *responde que o instrumento tem legalidade. O Conselheiro Lucas Souza Moraes de Jesus (CREA)*
140 *parabeniza a Gerente de Fiscalização Rosa Eurídice e toda a equipe, gostaria que a fiscalização fosse*
141 *mais constante. A Conselheira Daniela Menezes de Lima (FINDES INDUSTRIAL) faz pedido de vistas do*
142 *processo. O presidente concede o pedido de vistas. O processo deverá retornar em 10 (dez) dias. A sr^a.*
143 *Solange Silva Alvares da Cunha registra que a Administração Pública só pode seguir o que está na Lei.*

144 • **Processo nº 56292953 - Recorrente – SAMAUNA IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

145 O presidente passa para o Coordenador Jurídico para fazer a leitura do Parecer da Câmara Técnica. Após
146 a leitura convida o representante do empreendedor sr. Júlio Pezotti para fazer a defesa oral do
147 processo. Inicia explicando que o empreendimento obteve licença do município de Vila Velha,

148 condicionando que o uso da APP deveria respeitar os 15 metros. O empreendedor atendeu ao
149 estabelecido na licença. O IEMA autuou considerando que o uso da APP é de 30 metros, embargou a
150 área, emitiu Auto de Advertência para fazer a recuperação da APP de 30 metros. Questiona se a área
151 está embargada como o empreendedor pode fazer a recuperação e a remoção do material? Apresenta
152 fotos do local, mostra carroceiros retirando areia e argila, de forma ilegal. Diante dos fatos apresentados
153 solicita o desembargo da área, condicionado a recuperação da APP de 30 metros. O presidente sr.
154 Aladim Fernando Cerqueira passa a presidência da reunião para a secretária Executiva do CONSEMA sr^a.
155 Maria Aparecida dos Santos Chiesa, por ter que participar de uma reunião que iniciou as 11 horas. A
156 plenária por maioria, aprova o desembargo da área condicionando a apresentação e aprovação pelo
157 IEMA de Projeto de Recuperação de Área Degradada visando a recuperação da área de preservação
158 permanente de 30 metros. O Conselheiro Murilo Antônio Pedroni (FAES) registra a irresponsabilidade do
159 município que induz ao erro o empreendedor quando condiciona que o uso da APP é de 15 metros.

160 • **Processo nº 68589409 - Recorrente – INOCOOPES**

161 O coordenador Jurídico faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos. A
162 presidente verifica a presença do recorrente, não estando passa para questionamentos da plenária. Os
163 Conselheiros por unanimidade aprovam o Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos
164 para manter a integralidade do Auto de Intimação 10.614/2014.

165 • **Processo nº 67769772 - Recorrente – GETULIO PINTO FERREIRA.**

166 • **Processo nº 68096682 - Recorrente – GETULIO PINTO FERREIRA.**

167 O Coordenador Jurídico sr. Alexandre Batista faz a leitura do Parecer da CT Recursal e de Assuntos
168 Jurídicos. A presidente da Reunião sr^a. Maria Aparecida dos Santos Chiesa convida o sr. Getulio Pinto
169 Ferreira para fazer a defesa ora do Auto. Em seguida o Conselheiro sr. José Marques Porto (ONG
170 ANAMA) declara que é muito injusto penalizar só os pequenos e não os grandes infratores, a exemplo dos
171 grandes condomínios construídos, tanto na Área de Proteção Ambiental, como na Zona de Amortecimento, do
172 Parque Estadual de Pedra Azul.. O Conselheiro Fabrício Valentin Zanzarini (SEAG) esclarece que o Auto de
173 infração foi decorrente de indícios de parcelamento do solo para construção de condomínio em área
174 rural. O sr. Getúlio informou que a terraplanagem era para a construção de moradia, neste caso não há
175 impedimento para a construção. Diante dos fatos a plenária por maioria, aprova a retirada do processo
176 de pauta para que a Coordenadora Técnica do CONSEMA Sr.^a Valdete Vargas Motta possa realizar
177 vistoria objetivando identificar se a área é rural e se é construção de moradia ou de condomínio. Em
178 seguida, a plenária aprova a inversão de pauta para que o representante da Cristal Empreendimento
179 possa apresentar a Defesa Oral do processo da Cristal Empreendimentos. A presidente registra que os
180 demais recorrentes não estão presentes.

181 • **Processo nº 58834885 - Recorrente – CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

182 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídico. Em
183 seguida a presidente passa para o r Sr. Guilherme de Castro procurador do recorrente para apresentar a

184 Defesa Oral. A Conselheira Daniela Menezes de Lima (FINDES INDUSTRIAL) solicita vistas do processo. A
185 presidente concede o pedido de vistas.

186 • **Processo nº 66394988 - Recorrente – SEBASTIÃO REGINALDO SIMOES**

187 O coordenador Jurídico faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos. A
188 presidente verifica a presença do recorrente, não estando passa para questionamentos da plenária. A
189 plenária por unanimidade, aprova o parecer da CT Recursal e de Assuntos Jurídicos para manter o Auto
190 de Intimação.

191 • **Processo nº 66219515 - Recorrente – PREFEITURA DE VILA VELHA.**

192 O coordenador Jurídico faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos. A
193 presidente verifica a presença do recorrente, não estando passa para questionamentos da plenária. O
194 Conselheiro José Felz (SEG) solicita vista do processo. A presidente concede o pedido de vistas. Passou-
195 se para o Ponto VI da Pauta.

196 **PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS:**

197 Não havendo manifestação dos conselheiros passou-se para Ponto VII da Pauta.

198 **PONTO VI – ENCERRAMENTO:**

199 Encerrada a reunião às 17:00.

200 Cariacica (ES), 13 de março de 2018.

201

202

203

204

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO CONSEMA/CONREMAS